



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

LEI MUNICIPAL Nº 642/2010

SÚMULA – “DISPÕE SOBRE AGENDAMENTO DE CONSULTAS EM POSTOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que o atendimento médico no posto de saúde do Município de Apiacás para idosos, deficientes, gestante e mães com crianças até 2 anos será feito em sistema de agendamento, com até vinte e quatro horas de antecedência, desde que resida no Município.

§1º - Por atendimento médico ao qual o caput deste artigo se refere entende-se médicos especialistas “quando for o caso” e clínico geral;

§2º - As consultas decorrentes do sistema de agendamento poderão atingir no máximo quarenta por cento das fichas disponíveis para atendimento para o dia em que o médico fará o atendimento.

Art. 2º - Os usuários de remédios de uso contínuo cadastrados em planilha na Secretaria competente terão por direito a aquisição do medicamento mensal, não havendo a necessidade de ter receita com data do dia da aquisição do medicamento.

Parágrafo único: A receita prescrita pelo médico terá validade de seis meses para fim de cadastramento para aquisição de medicamentos junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua afixação e ou publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
Em 19 de Maio de 2010.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**